



PROJETO DE LEI Nº 22, de 27 de MARÇO de 2024

Concede, por força do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, e das suas Autarquias Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, face à imposição do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.306, de 05 de outubro de 2005, a revisão geral anual no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos padrão, funções, salários, proventos e/ou subsídios aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, e das suas autarquias municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos os seus efeitos à data de 1º de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário de Administração.